



PARECER ÚNICO Nº 0970040/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00408/1995/021/2015	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	
	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação Licença de Operação	0408/1995/007/2005	Licença concedida
Revalidação Licença de Operação	0408/1995/008/2005	Licença concedida
Revalidação Licença de Operação	0408/1995/009/2005	Licença concedida
Revalidação Licença de Operação	0408/1995/010/2005	Licença concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento	0408/1995/018/2012	Autorização concedida
Uso Insignificante (captação em curso d'água)	20754/2014	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR:	Empresa de Extração de Pedras São Tomé Ltda	CNPJ: 19.835.172/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Empresa de Extração de Pedras São Tomé Ltda	CNPJ: 19.835.172/0001-03
MUNICÍPIO:	São Thomé das Letras	ZONA: Zona Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 21° 42' 17.93"	LONG/X 44° 58' 24,52"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde
UPGRH:	GD 4 – Rio Verde	SUB-BACIA: Córrego do Engenho
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	
A-02-06-2	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento rochas ornamentais e de revestimento	
A-05-02-9	Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)	
A-05-04-6	Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril	
F-06-01-7	Ponto de abastecimento de combustíveis	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Anderson Marcos Barbosa – Geólogo	CREA: 84106551/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 43/2016	DATA:	05/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental	1.286.547-3	
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	
Rogério Junqueira Maciel Vilela – Analista Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Empresa de Extração de Pedras São Thomé LTDA**, inscrito no CNPJ 19.835.172/0001-03, encontra-se situado na Serra da Fazenda Boa Vista, zona rural do município de São Thomé das Letras e tem como principal atividade Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (quartzito).

De acordo com a Deliberação Normativa 74, de 09 de setembro de 2004, o empreendimento está inserido no **código A-02-06-2 – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento**, caracterizado como um empreendimento de potencial poluidor/degradador **Médio**, com capacidade de processar até **9000 m³/ano** sendo, portanto, de porte **Médio**, classificado como **classe 3**.

O Formulário de caracterização do Empreendimento – FCE também contempla as seguintes atividades e respectivos parâmetros:

- **A-05-04-6 – Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** com área útil de **42,0 ha**, potencial poluidor/degradador **Médio** e porte **Grande**, classificado como **classe 5**;
- **A-05-02-9 – Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)** com área útil de 2 ha, potencial poluidor/degradador **Médio** e porte **Pequeno**, classificado como **classe 1**;
- **A-05-05-3 – Estrada para transporte de minério/estéril** com 10 km, potencial poluidor/degradador **Médio** e porte **Médio**, classificado como **classe 3**;
- **F-06-01-7 – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis** com capacidade de 12 m³, atividade não Passível de Licenciamento ou AAF.

A classe do empreendimento é definida pela conjugação do porte e potencial poluidor/degradador da atividade **A-05-04-6 - Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** e, portanto, o mesmo é classificado como **classe 5**.

Em 2005, protocolou na SUPRAM Sul de Minas quatro RADA's requerendo revalidação de quatro Licenças, sendo que três dos RADA's foram protocolizados em 16-08-2005 e um no dia 07-11-2005.



Em 03-03-2008, foram concedidas duas revalidações para Licença de Operação, sendo o vencimento em 03-03-2016, dos seguintes certificados DNPM Concessão de Lavra:

P.A. Nº 00408/1995/008/2005, área de **DNPM nº 803.842/1978** (44,08 ha) e **P.A. Nº 408/1995/010/2005**, área de **DNPM nº 803.843/1978** (3,87 ha).

Em 04-08-2008, foram concedidas duas revalidações para Licença de Operação, sendo o vencimento em 04-08-2016, dos seguintes certificados DNPM Concessão de Lavra:

P.A. Nº 00408/1995/007/2005 (Processo Principal), área de **DNPM nº 803.841/1978** (49,12 ha) e **P.A. Nº 408/1995/009/2005**, área de **DNPM nº 830.165/1981** (13,19 ha).

Durante a validade das licenças de operação revalidadas, o empreendimento obteve as Autorizações Ambientais de Funcionamento para a atividade de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento, para os seguintes portes:

Processo	AAF	Parâmetro
Nº 00408/1995/018/2012 DNPM nº 830.687/1979	03889/2015	Produção Bruta 6000 m ³ /ano
Nº 00408/1995/017/2012 DNPM nº 832.147/1999.	06416/2013	Produção Bruta 1400 m ³ /ano
Nº 00408/1995/019/2012, DNPM nº 832.198/1996	06424/2013	Produção Bruta 1400 m ³ /ano
Nº 19700/2011/001/2012, DNPM nº 832.199/1996	06423/2013	Produção Bruta 1400 m ³ /ano

Havia o entendimento à época, que a regularização ambiental deveria se dar em função a cada processo existente no DNPM.

Todavia, o critério de licenciamento deve ser verificado na conjunção de outros elementos, como a continuidade ou proximidade de áreas de exploração, domínio comum dos imóveis envolvidos, identidade do proponente e a interdependências/identidade das atividades envolvidas.

A existência de processos no DNPMs diversos não pode ocasionar o fracionamento do licenciamento ambiental, o que, impede a identificação do real porte do empreendimento e a indicação de medidas de controle de forma sinérgica.

O somatório dos volumes solicitados pelo empreendedor nas respectivas autorizações deve ser regularizado mediante licenciamento ambiental e não através do procedimento da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF.

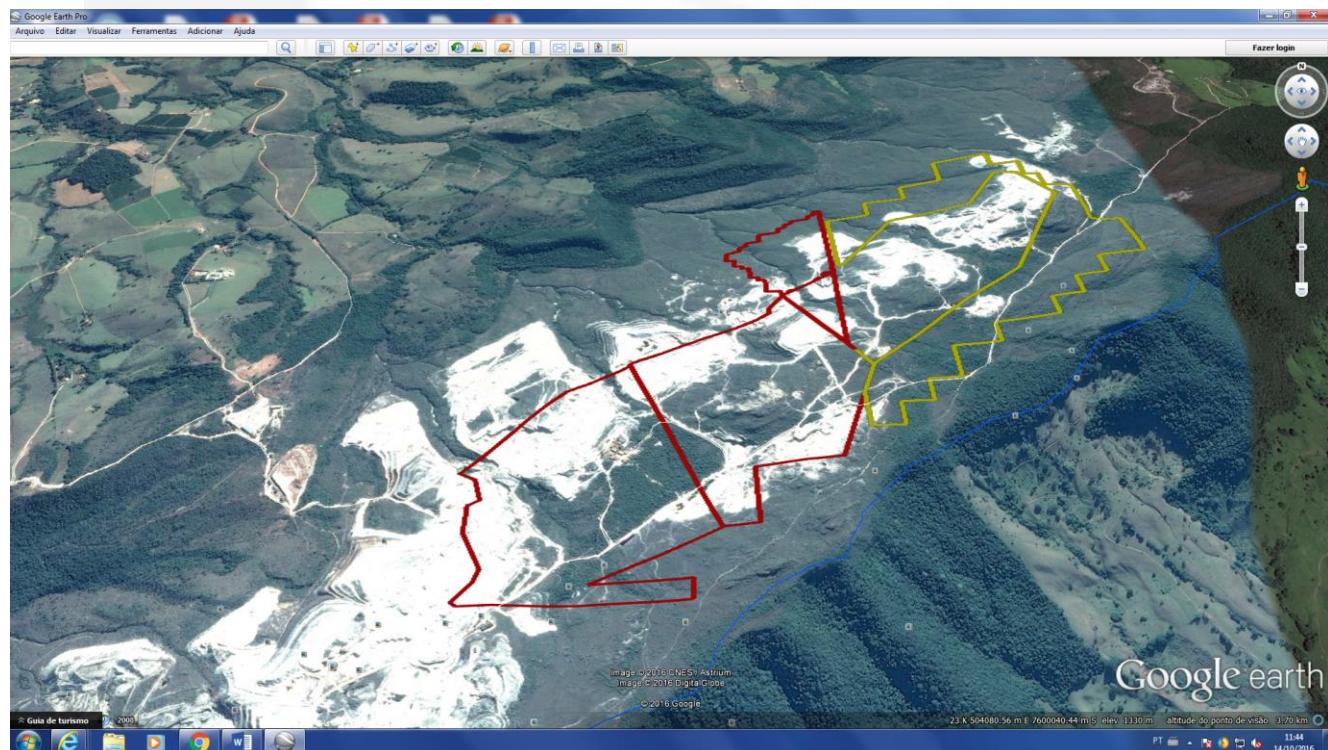


Registre-se que os processos de licenciamento nº. 00408/1995/017/2012, nº 00408/1995/019/2012 e nº 19700/2011/001/2012, foram reorientados pela própria SUPRAM Sul de Minas, em razão do entendimento à época de regularização ambiental em compasso aos processos existentes no DNPM. Assim, reorientação não pode imputar ao administrado a sanção de multa por operar sem licença ambiental.

Todavia, a sanção restritiva de direitos, através do Cancelamento das Autorizações Ambientais de Funcionamento nº 06416/2013, 06424/2013 e 06423/2013 é medida salutar a ser aplicada. Assim, foi lavrado o Auto de Infração nº 95742/2016, aplicando a sanção restritiva de direitos.

Desta forma, este Parecer Único cuida-se exclusivamente das revalidações das seguintes licenças e AAF:

- Licença de Operação P.A. Nº 00408/1995/007/2005 (Processo Principal) - DNPM. 803.841/1978 (49,12ha);**
- Licenças de Operação P.A. Nº 00408/1995/008/2005 - DNPM nº. 803.842/1978 (44,08 ha);**
- Licença de Operação P.A. Nº 00408/1995/009/2005 - DNPM nº. 830.165/1981 (13,19ha)**
- Licença de Operação P.A. Nº 00408/1995/010/2005 - DNPM nº 803.843/1978 (3,87 ha);**
- Processo de AAF nº 00408/1995/018/2012 - DNPM nº. 830.687/1979 (49,45ha)**





Em todos os DNPMs, o empreendedor possui título minerário, sendo obtidos através do regime de concessão (Portaria), a exceção do DNPM nº. 830.687/1979, obtido através do regime do licenciamento (poligonal em amarelo).

Na data de 03 de novembro de 2015 foi protocolado nesta SUPRAM SM o pedido de **Revalidação das Licenças de Operação – RevLO** e das Autorizações Ambientais de Funcionamento supracitadas, por meio do **P.A. 408/1995/021/2015**.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

O empreendimento apresentou o Certificado de regularidade por meio do Cadastro Técnico Federal regularizado sob registro Nº 5790744.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda com nome fantasia de Mineração São Tomé opera no município de São Thomé das Letras, em local conhecido como Serra da Fazenda Boa Vista, zona rural e conta com 168 funcionários, sendo 160 na produção e 8 no administrativo, operando em um turno de 8 horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira.

Até o momento foi lavrada uma área de 37,50 hectares e a área impactada é de 63,78 hectares. Já se encontra reabilitada uma área de 13,2 hectares.

Não estão previstos novos avanços de lavra, tendo em vista que a extração prevista para os próximos 8 anos será desenvolvida na área em fase de extração, limitados à 37,50 ha. Não está prevista reabilitação de áreas nos próximos 8 anos, tendo em vista que não haverá áreas exauridas neste período.

As áreas a serem reabilitadas nos próximos 04 e 08 anos referentes às pilhas de estéril, são respectivamente 6,7 ha e 8,0 há.

O empreendimento utiliza principalmente a candeia para revegetação das pilhas de estéril e das áreas degradadas pelos métodos de semeadura direta e plantio de mudas.

A empresa opera com doze frentes de lavra e as áreas do empreendimento (em ha) informadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental são:



Tabela 1: Áreas do empreendimento.

Processo DNPM	Área do título de lavra (ha)	Área de servidão: (não abrangida pelo título de lavra)	Área já lavrada (ha)	Frentes de lavra (ha)
803.841/78	49,12	-	13,70	4 frentes
803.842/78	44,08	-	13,37	3 frentes
803.843/78	3,87	-	0,79	1 frente
830.165/81	13,19	-	0,54	1 frente
832.199/96	49,57	-	8,10	2 frentes
830.687/79	49,45	-	1,00	1 frente
TOTAL = 6 Processos	209,33	-	37,50	12 frentes

O empreendimento conta com um total de 7 pilhas de rejeito/estéril identificadas como ST1 a ST7, cujas áreas de ocupação totalizam 39 ha e armazenamento de 3.900.000 m³ de material estéril/rejeito.

Para diminuir a altura das pilhas foram implantados sistemas de bermas a cada 10 metros, formando um sistema de taludes bermas.

A empresa possui uma capacidade instalada de beneficiamento de 9.000 t/ano, mas a produção atual é de aproximadamente 7.200 t/ano. Ainda não há uma data prevista para o início do descomissionamento da atividade e do fechamento da mina, e a previsão da vida útil restante para a lavra é de aproximadamente 60 anos conforme informado no Relatório de Avaliação de Desempenho.

O método de lavra utilizado é a céu aberto. Inicialmente é removida a camada superficial de solo orgânico do local onde será executada a extração, sem seguida é executada a perfuração com o auxílio de perfuratriz pneumática com o objetivo de promover o desmonte da porção superior estéril.

A malha utilizada para desmonte é de 2,2x 2,0x 15,0 metros. Depois de executada a detonação de desmonte, é efetuada a remoção do material estéril para as pilhas de estéril com o auxílio de escavadeira, pá carregadeira e caminhões.

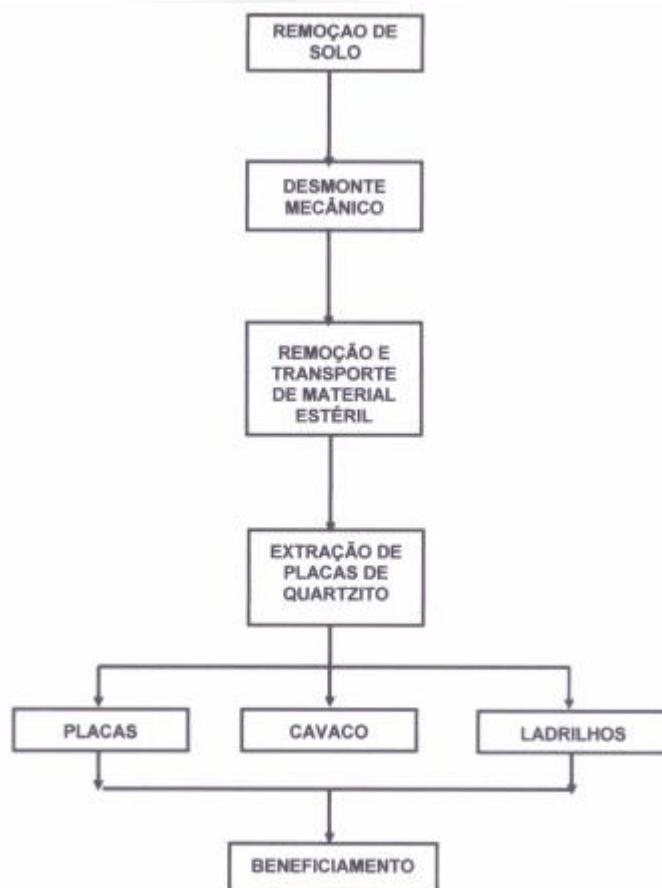
Depois de executado o transporte do material estéril, é realizada a exposição do nível de interesse denominado “maço”. Antes de iniciar a extração das placas de quartzito é realizada uma etapa de detonação denominada serragem ou corte e tem função de promover a separação do bloco a ser lavrado da parede frontal da lavra.

A detonação de serragem denominada fogo auxiliar é feito com marteletes pneumáticos e é representada por furos com espaçamento de 1 metro e profundidade de 1,6 metros.



Depois de extraídas, as placas de quartzito são recortadas manualmente e enviadas para o beneficiamento. As placas que não apresentarem tamanho ou espessura que permitam a sua utilização como ladrilho ou degraus, são destinados para produção de cavacos ou para recorte nas prensas. As sobras são destinadas para as pilhas de estéril. O fluxograma do processo produtivo é apresentado abaixo:

Fluxograma do processo produtivo



Durante o período da licença vincenda a empresa desenvolveu novos produtos originados dos rejeitos da extração de quartzito. A tabela a seguir apresenta os produtos originados da extração e aproveitamento do quartzito após a introdução de inovações tecnológicas e o desenvolvimento do mercado.



Tabela 2: Produtos originados.

item	Produto	Dimensão (cm)	Espessura (cm)
1	Placas de quartzito	20 x 40	0,8 a 3,0
2	Placas de quartzito	25 x 50	0,8 a 3,0
3	Placas de quartzito	30 x 60	0,8 a 3,0
4	Placas de quartzito	40 x 60	0,8 a 3,0
5	Placas de quartzito	40 x 40	0,8 a 3,0
6	Placas de quartzito	50 x 50	0,8 a 3,0
7	Placas de quartzito	60 x 60	0,8 a 3,0
8	Cavaco de quartzito	3 a 8 peças/m ²	0,8 a 3,0
9	Cavaco de quartzito	10 a 20 peças/m ²	0,8 a 3,0
10	Placas de quartzito	20 x 40	3,0 a 6,0
11	Placas de quartzito	25 x 50	3,0 a 6,0
12	Placas de quartzito	30 x 60	3,0 a 6,0
13	Placas de quartzito	40 x 60	3,0 a 6,0
14	Placas de quartzito	40 x 40	3,0 a 6,0
15	Placas de quartzito	50 x 50	3,0 a 6,0
16	Placas de quartzito	60 x 60	3,0 a 6,0
17	Comprimento livre	Largura 25	1,0 a 3,0
18	Comprimento livre	Largura 30	1,0 a 3,0
19	Comprimento livre	Largura 40	1,0 a 3,0
20	Comprimento livre	Largura 25	3,0 a 6,0
21	Comprimento livre	Largura 30	3,0 a 6,0
22	Comprimento livre	Largura 40	3,0 a 6,0
23	Cavaco de quartzito	3 a 8 peças/m ²	3,0 a 6,0
24	Cavaco de quartzito	10 a 20 peças/m ²	3,0 a 6,0
25	Degraus e peças	Largura >30 Comprimento >50	3,0 a 6,0
26	Espelhos	Largura 10 a 20 Comprimento 10 a 30	1,0 a 3,0
27	Paralelepípedo	Comprimento 20 a 60	6 a 15
28	Filetes	Comprimento 20 a 60	3,0 a 6,0
29	Filetões	Comprimento 20 a 60	6,0 a 10
30	Petit pavê	Largura 5 a 10 Comprimento 5 a 10	3,0 a 6,0



Os equipamentos e máquinas utilizados pelo empreendimento são:

Tabela 3: Equipamentos e máquinas.

Q ^{de}	Equipamento	Marca	Capacidade
1	Caminhão Pipa	F600	6.000 L
1	Caminhão	F600	7000 kg
1	Caminhão Basculante	F14000 160	7000 kg
1	Caminhão Carroceria	F14000 210	8000 kg
1	Caminhão Carroceria	Volks 15180	8500 kg
1	Caminhão Carroceria	Mercedes 1518	9000 kg
1	Caminhão prancha	F14000 210	8000 kg
1	Caminhão Basculante	F14000	7000 kg
1	Carregadeira	Michigan 55 c	2500 kg
1	Carregadeira	Fiat FR12-B	2500 kg
1	Carregadeira Garfo	Michigan 45 c	2500 kg
2	Retroescavadeira	Fiat Fx 215	2000 kg
1	Empilhadeira	Hyster	1800 kg
3	Compressor	XA125	-
1	Compressor	Compreensor 420	-
1	Perfuratriz pneumática	Wolf	
1	Moto	Honda	XR 200
1	Moto bomba	"Branco 03"	
1	Moto bomba	Branco 02"	

Além da lavra e das pilhas de rejeito, o empreendimento possui outras unidades de apoio, tais como: escritório, sanitários, um ponto de abastecimento de combustível – Diesel com bacia de contenção e consumo médio de 7.000 m³/hora, oficina mecânica, rampa para troca de óleo, almoxarifado e restaurante.

Os insumos utilizados estão caracterizados na tabela abaixo, os quais foram informados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental da empresa.

Tabela 4: Lista de Insumos.

Identificação (nome e composição)	fornecedores	unidade	Consumo mensal	
			Máximo	Atual
Cordel detonante	Rochamite Explosivos Ltda	Mts	8.000	6.000
Dinamite encartuchada	Rochamite Explosivos Ltda	Kg	1.500	1.100
Dinamite granulada	Rochamite Explosivos Ltda	Un	4.000	3.000
Iniciadores	Rochamite Explosivos Ltda	Un	100	90
Cones Bit	Neder e Reis Ltda	Un	40	30
Broca de vídea	Neder e Reis Ltda	Un	20	10
Hastes	Neder e Reis Ltda	Un	18	14



Em relação aos explosivos para desmonte das rochas, a empresa realiza a aquisição de material explosivo de acordo com a demanda, não mantendo mais em seu domínio estoque deste tipo de material. **Foi apresentado o Certificado de Registro junto ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro – Comando Militar do Leste Nº 13424 com validade até a data de 31/03/2016 e o requerimento para revalidação do mesmo, protocolado em 23/02/2016 para Aquisição (compra) e Demolição.**

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Parte da água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local, COPASA, com finalidade de consumo humano (sanitários, refeitórios, etc).

O empreendimento possui também cadastro de uso insignificante processo nº 20754/2014, expedido em 11/09/2014 com prazo de validade de 3 anos. A captação autorizada é de 0.8 l/s de águas públicas do Córrego Enchovia, durante 24:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°42'23"S e de longitude 44°58'20" W, para fins de lavagem de pisos e equipamentos e aspersão para desempoeiramento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com o FCE preenchido pelo empreendedor e os estudos apresentados, não está previsto nenhuma nova intervenção ambiental em APP e/ou mata nativa.

Ressalta-se que este parecer não autoriza nenhuma supressão vegetal ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. Qualquer nova supressão de vegetação ou intervenção em APP deverá ser devidamente regularizada, perante o órgão ambiental, através de novo processo administrativo.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área rural do município de São Thomé das Letras. A área do empreendimento é composta por 22 glebas de terra inscritas no Cartório de Registro de Imóveis com matrículas individuais, conforme informado no RADA páginas 22,23 e 24.

Foram apresentados os recibos de inscrição do imóvel no CAR e a área de Reserva Legal informada é de 75 ha.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são representados por efluente líquido sanitário (banheiros e restaurante) e efluente líquido contendo residual de óleos e graxas.

Medida mitigadora: Todo efluente sanitário é tratado em um sistema formado por tanque séptico e filtro anaeróbio e em seguida é destinado para o Córrego Enchovia. A empresa conta com um sistema de Caixa SAO para efluentes que possam ser gerados nas operações de troca de óleo e serviços da oficina mecânica. Cabe ressaltar que a empresa não efetua lavagem de equipamentos mecânicos no local.

- **Águas pluviais:** A água pluvial que incide sobre as áreas mineradas pode carrear material fino (pó) da atividade minerária e também oferecer risco de erosão.

Medida mitigadora: Para evitar processos de carreamentos de material arenoso decorrente da incidência de águas de chuva sobre as pilhas, foram implantados sistemas de drenagem de águas pluviais composto por pequenas leiras longitudinais às bermas e perpendiculares às bermas com distanciamentos de cerca de 10 metros. Possui também bacias de contenção localizadas nas laterais das estradas para diminuir a velocidade da água e para a retenção de material fino.

- **Qualidade do ar:** Devido à atividade de mineração e o tráfego de veículos, há a emissão de material particulado, o que pode comprometer a qualidade do ar conferindo prejuízo ao meio ambiente e a saúde ocupacional dos colaboradores.

Medida mitigadora: periodicamente é realizada a umidificação das vias de acesso do empreendimento para mitigar a emissão de material particulado e também é feito o uso de máscara visando evitar que os operadores de martelete e perfuratriz tenham exposição direta e inalem a poeira.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: Papel, papelão, plástico, sucata metálica, pneus, lama da Caixa SAO, filtro de óleo, óleo usado, resíduos gerados no escritório e restaurante e material estéril oriundo da mineração.



Medida mitigadora: Papel, papelão, plástico, resíduos sólidos domésticos são destinados para o serviço de coleta municipal. A sucata metálica é vendida e os pneus são devolvidos para o fornecedor. A lama da Caixa SAO, os filtros de óleo e material contaminado são destinados para empresa Pró Ambiental e o óleo usado para a empresa Proluminas. O material estéril é depositado no empreendimento sob a forma de pilhas.

- **Níveis de ruídos:** Neste empreendimento há equipamentos e etapas do processo que contribuem para o aumento de níveis de ruídos, tais como perfuratriz, carregadeiras, tráfego de caminhões e detonação.

Medida mitigadora: São realizadas medições dos níveis de ruídos no entorno do empreendimento e todos os valores obtidos na avaliação estão abaixo dos limites legais estabelecidos na Lei Estadual 10.100 de 1990.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1 Cumprimento das Condicionantes de LO

As condicionantes vinculadas a RevLO dos PA 00408/1995/007/2005, PA 00408/1995/008/2005, PA 00408/1995/009/2005 e PA 00408/1995/010/2005 juntamente com os prazos, estão descritas nas tabelas abaixo.

Condicionantes das licenças PA 00408/1995/007/2005 e PA 00408/1995/009/2005. Data da concessão da Licença **04/08/2008**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Relatório do Programa de Educação Ambiental – PEA, 30 dias após a execução do mesmo.	Anualmente
2	Apresentar relatórios técnico fotográficos que comprovem a implantação da metodologia de lavra por meio de bancadas sucessivas de maneira que os taludes de cada banco não ultrapassem 10m de altura e as bermas entre cada banco tenham ao menos 3m de largura.	Semestralmente
3	Apresentar relatório técnico fotográfico ilustrando as medidas mitigadoras implantadas e a sua manutenção, tais como revegetação dos taludes, pilhas e sistemas de drenagem pluvial para contenção de sólidos carreados nas frentes de lavra, pilhas de estéril e vias de acesso	Semestralmente
4	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário para as novas fontes deste efluente dentro do empreendimento, de acordo com as especificações da NBR/ABNT 13.969/1997, 30 dias após cada implantação de nova frente de lavra.	Durante a vigência desta licença



5	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e manutenção dos sistemas de drenagem das águas pluviais com construção de canaletas e bacias de decantação nas vias de acesso, frente de lavra e pilha de estéril.	Semestralmente
6	Executar a reconformação e revegetação das antigas frentes de lavra abandonadas e das futuras frentes de lavra quando exauridas	Quando de sua exaustão
7	Apresentar plano de fechamento e descomissionamento da mina, que deverá ser atualizado a cada revalidação desta licença	180 dias
8	Executar o Automonitoramento constante no anexo II	Durante a vigência desta licença
9	Executar a reconformação e revegetação das antigas frentes de lavra abandonadas e das futuras frentes de lavra quando exauridas	Quando de sua exaustão
10	Apresentar requerimento da revalidação da Certidão de Uso Insignificante	30 dias
11	Apresentar Certidão de Uso Insignificante renovada	30 dias após a emissão da Certidão

Foi solicitado na data de 03/10/2011 (protocolos R153840/2011, R153842/2011, R153848/2011 e R153846/2011) que os relatórios das condicionantes 2,3,5 e 8 fossem apresentados conjuntamente nos meses de março e setembro por se tratar de apenas um empreendimento que apresenta as poligonais do DNPM e processos ambientais contíguos.

Condicionante 01- Apresentar Relatório do Programa de Educação Ambiental – PEA, 30 dias após a execução do mesmo.

Foi apresentado na data de 03/07/2008 (protocolo R 078346/2008) Programa de Educação Ambiental – PEA comprovando o cumprimento da condicionante.

Condicionante 02- Apresentar relatórios técnico fotográficos que comprovem a implantação da metodologia de lavra por meio de bancadas sucessivas de maneira que os taludes de cada banco não ultrapassem 10m de altura e as bermas entre cada banco tenham ao menos 3m de largura.

Prazo: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando que vem sendo implantada a metodologia de lavra em bancadas.



Condicionante cumprida de forma intempestiva, devido ao fato de não ter apresentado os relatórios fotográficos semestralmente.

Condicionante 03 - Apresentar relatório técnico fotográfico ilustrando as medidas mitigadoras implantadas e a sua manutenção, tais como revegetação dos taludes, pilhas e sistemas de drenagem pluvial para contenção de sólidos carreados nas frentes de lavra, pilhas de estéril e vias de acesso. **Prazo:** Semestralmente.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando que vem sendo realizada a revegetação das pilhas de rejeito, da área de lavra e a implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais e bacias de contenção nas estradas.

Condicionante cumprida de forma intempestiva, devido ao fato de não ter apresentado os relatórios fotográficos semestralmente.

Condicionante 04 - Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário para as novas fontes deste efluente dentro do empreendimento, de acordo com as especificações da NBR/ABNT 13.969/1997, 30 dias após cada implantação de nova frente de lavra. **Prazo:** durante a vigência desta licença.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando o cumprimento da condicionante.

Condicionante 05 - Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e manutenção dos sistemas de drenagem das águas pluviais com construção de canaletas e bacias de decantação nas vias de acesso, frente de lavra e pilha de estéril. Prazo: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015)



foram apresentados relatórios fotográficos comprovando que vem sendo realizada a manutenção dos sistemas de drenagem das águas pluviais no empreendimento.

Condicionante cumprida de forma intempestiva, devido ao fato de não ter apresentado os relatórios fotográficos semestralmente.

Condicionante 06 - Executar a reconformação e revegetação das antigas frentes de lavra abandonadas e das futuras frentes de lavra quando exauridas. Prazo: quando de sua exaustão.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando que a condicionante vem sendo cumprida.

Condicionante 07 - Apresentar Plano de Fechamento e Descomissionamento da Mina (PAFEM), que deverá ser atualizado a cada revalidação desta licença. Prazo: 180 dias

Em consulta ao SIAM verificou-se que foi apresentado a Supram SM na data de 02/02/2009 (protocolo R181062/2009) proposta para elaboração do PAFEM e solicitação de um prazo de 60 dias para apresentação do mesmo.

Na data de 04/05/2009 (protocolo R214127/2009) foi apresentado o PAFEM do empreendimento.

Condicionante cumprida.

A DN 127/2008 exige o Plano de Fechamento de Mina - PAFEM no período de **02 anos antes do encerramento da atividade** (fechamento da mina). O empreendedor informou no RADA que o empreendimento se encontra em plena atividade e não tem previsão de fechamento.

Condicionante 08 - Executar o Automonitoramento constante no anexo II.

Efluente líquido

O automonitoramento deveria ser realizado na saída do sistema de tratamento de efluente sanitário e na saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.

Parâmetros ETE: Vazão, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e temperatura.

Parâmetros caixa SAO: DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.



Freqüência: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM verificou-se que nos anos de 2009 (02/02/2009 protocolo R 181062/2009), 2010 (01/12/2010 protocolo R 132729/2010), 2011 (03/11/2011 protocolo R 153848/2011) e 2012 (23/10/2012 protocolo R311375/2012) foi apresentado somente um relatório anual de automonitoramento, sendo que nos três primeiros anos o parâmetro óleos e graxas da caixa SAO não atendeu aos padrões estabelecidos pela legislação. No ano de 2013 foram apresentados relatórios semestrais (22/03/2013 protocolo R362502/2013 e 05/09/2013 protocolo R426928/2013) onde os parâmetros apresentados atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Nos anos de 2009 a 2013 só foram apresentados relatórios da ETE com os parâmetros pH, DBO, DQO e temperatura e da Caixa SAO só os parâmetros pH, temperatura e óleos e graxas. No ano de 2014 só foi apresentado relatório no mês de outubro (30/10/2014 protocolo R 329246/2014) onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação. Em 2015 foram apresentados relatórios semestrais e todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Resíduos Sólidos

O automonitoramento de resíduos sólidos deveria ser realizado por meio de planilha de controle que contivessem no mínimo as seguintes informações: Denominação, Origem, Classe, Taxa de geração no período, Transportador, Forma de disposição final, Empresa responsável pela disposição final.

Freqüência: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM verificou-se que não foram encaminhadas as planilhas de resíduos sólidos do ano de 2008 e 2009 e as que foram encaminhadas são referentes aos meses de março/2010 a novembro/2010 em 01/12/2010 (protocolo R132729/2010), aos meses de abril/2011 a agosto/2011 em 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), aos meses de setembro/2011 a setembro/2012 em 23/10/2012 (protocolo R311375/2012), aos meses de outubro a dezembro/2012, janeiro a dezembro/2013 e janeiro a setembro/2014 em 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), aos meses de outubro a dezembro/2014 e janeiro a março/2015 em 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e aos meses de abril/2015 a agosto/2015 em 21/09/2015 (protocolo R484479/2015).

Condicionante cumprida parcialmente, devido à falta de apresentação das planilhas de resíduos sólidos em alguns períodos sem justificativa.



Condicionante 9 - Executar a reconformação e revegetação das antigas frentes de lavra abandonadas e das futuras frentes de lavra quando exauridas. Prazo: quando de sua exaustão.

Foi informado pelo empreendedor no RADA, verificado nos relatórios fotográficos apresentados e também observado em vistoria, que as áreas vem sendo revegetadas com mudas de candeia pelos métodos de semeadura e plantio. Desta forma considera-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória.

Condicionante 10 - Apresentar requerimento da revalidação da Certidão de Uso Insignificante. Prazo: 30 dias.

Em consulta ao SIAM verificou-se o Processo de Outorga 3583/2008 (Cadastro Efetivado). Desta forma considera-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória.

Condicionante 11 - Apresentar Certidão de Uso Insignificante renovada. Prazo: 30 dias após a emissão da Certidão.

Em consulta ao SIAM verificou-se o Processo de Outorga 3583/2008 (Cadastro Efetivado). Desta forma considera-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória.

Condicionantes das licenças PA 00408/1995/008/2005 e PA 00408/1995/010/2005. Data da concessão da Licença **03/03/2008**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório fotográfico que comprove as adequações das unidades de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos de acordo com as Normas ABNT 14.605 e ABNT 7.505	120 dias
2	Apresentar Programa de Educação Ambiental - PEA com base na Deliberação Normativa Copam 110 de 2007.	120 dias
3	Apresentar ao IEF proposta de medidas compensatórias pela implantação do empreendimento, em cumprimento à Lei SNUC. Enviar a Supram SM protocolo de requerimento no IEF para que seja juntado aos autos do processo.	120 dias
4	Apresentar relatórios técnico fotográficos que comprovem a implantação da metodologia de lavra por meio de bancadas sucessivas de maneira que os taludes de cada banco não ultrapassem 10m de altura e as bermas entre cada banco tenham ao menos 3m de largura.	Semestralmente
5	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário para as novas fontes deste efluente dentro do	120 dias



	empreendimento, de acordo com as especificações da NBR/ABNT 13.969/1997	
6	Apresentar relatório técnico fotográfico ilustrando as medidas mitigadoras implantadas e a sua manutenção, tais como revegetação dos taludes, pilhas e sistemas de drenagem pluvial para contenção de sólidos carreados nas frentes de lavra, pilhas de estéril e vias de acesso	Semestralmente
7	Executar sistema de drenagem das águas pluviais com construção de canaletas e bacias de decantação nas vias de acesso frente de lavra e pilha de estéril.	A partir da concessão desta licença
8	Executar o Automonitoramento constante no anexo II.	Durante a vigência desta licença.
9	Executar a reconformação e revegetação das antigas frentes de lavra abandonadas e das futuras frentes de lavra quando exauridas	Quando de sua exaustão

Condicionante 01 - Apresentar relatório fotográfico que comprove as adequações das unidades de lavagem, manutenção e abastecimento de máquinas e veículos de acordo com as Normas ABNT 14.605 e ABNT 7.505. Prazo: 120 dias

Foi apresentado na data de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008) relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante.

Condicionante 02 - Apresentar Programa de Educação Ambiental - PEA com base na Deliberação Normativa Copam 110 de 2007. Prazo: 120 dias.

Foi apresentado na data de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008) Programa de Educação Ambiental – PEA comprovando o cumprimento da condicionante.

Condicionante 03 - Apresentar ao IEF proposta de medidas compensatórias pela implantação do empreendimento, em cumprimento à Lei SNUC. Enviar a Supram SM protocolo de requerimento no IEF para que seja juntado aos autos do processo. Prazo: 120 dias.

Na data de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008) foi apresentada proposta de Medida Compensatória ao IEF – Regional Sul (protocolo 10000001996/08) comprovando o cumprimento da condicionante.

Condicionante 04 - Apresentar relatórios técnico fotográficos que comprovem a implantação da metodologia de lavra por meio de bancadas sucessivas de maneira que os taludes de cada banco



não ultrapassem 10m de altura e as bermas entre cada banco tenham ao menos 3m de largura.
Prazo: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando que vem sendo implantada a metodologia de lavra em bancadas.

Condicionante cumprida de forma intempestiva, devido ao fato de não ter apresentado os relatórios fotográficos semestralmente.

Condicionante 05 - Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário para as novas fontes deste efluente dentro do empreendimento, de acordo com as especificações da NBR/ABNT 13.969/1997. Prazo: 120 dias.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando o cumprimento da condicionante.

Condicionante 06 – Apresentar relatório técnico fotográfico ilustrando as medidas mitigadoras implantadas e a sua manutenção, tais como revegetação dos taludes, pilhas e sistemas de drenagem pluvial para contenção de sólidos carreados nas frentes de lavra, pilhas de estéril e vias de acesso. Prazo: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando que vem sendo realizada a revegetação das



pilhas de rejeito, da área de lavra e a implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais e bacias de contenção nas estradas.

Condicionante cumprida de forma intempestiva, devido ao fato de não ter apresentado os relatórios fotográficos semestralmente.

Condicionante 07 – Executar sistema de drenagem das águas pluviais com construção de canaletas e bacias de decantação nas vias de acesso frente de lavra e pilha de estéril. Prazo: a partir da concessão desta licença.

Em consulta ao SIAM e aos documentos pertencentes ao processo verificou-se que nas datas de 03/07/2008 (protocolo R078346/2008), 04/05/2009 (protocolo R214127/2009), 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), 05/09/2013 (protocolo R426928/2013), 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e 21/09/2015 (protocolo R484479/2015) foram apresentados relatórios fotográficos comprovando o cumprimento da condicionante.

Condicionante 08 - Executar o Automonitoramento constante no anexo II. Prazo: durante a vigência desta licença.

Efluente líquido

O automonitoramento deveria ser realizado na saída do sistema de tratamento de efluente sanitário e na saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.

Parâmetros ETE: Vazão, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e temperatura.

Parâmetros caixa SAO: DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.

Frequência: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM verificou-se que nos anos de 2009 (02/02/2009 protocolo R 181062/2009), 2010 (01/12/2010 protocolo R 132729/2010), 2011 (03/11/2011 protocolo R 153848/2011) e 2012 (23/10/2012 protocolo R311375/2012) foi apresentado somente um relatório anual de automonitoramento, sendo que nos três primeiros anos o parâmetro óleos e graxas da caixa SAO não atendeu aos padrões estabelecidos pela legislação. No ano de 2013 foram



apresentados relatórios semestrais (22/03/2013 protocolo R362502/2013 e 05/09/2013 protocolo R426928/2013) onde os parâmetros apresentados atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Nos anos de 2009 a 2013 só foram apresentados relatórios da ETE com os parâmetros pH, DBO, DQO e temperatura e da Caixa SAO só os parâmetros pH, temperatura e óleos e graxas. No ano de 2014 só foi apresentado relatório no mês de outubro (30/10/2014 protocolo R 329246/2014) onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação. Em 2015 foram apresentados relatórios semestrais e todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Condicionante 09 - Executar a reconformação e revegetação das antigas frentes de lavra abandonadas e das futuras frentes de lavra quando exauridas. Prazo: quando da sua exaustão.

Foi informado pelo empreendedor no RADA, verificado nos relatórios fotográficos apresentados e também observado em vistoria, que as áreas vem sendo revegetadas com mudas de candeia pelos métodos de semeadura e plantio. Desta forma considera-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória.

Resíduos Sólidos

O automonitoramento de resíduos sólidos deveria ser realizado por meio de planilha de controle que contivessem no mínimo as seguintes informações: Denominação, Origem, Classe, Taxa de geração no período, Transportador, Forma de disposição final, Empresa responsável pela disposição final.

Freqüência: Semestralmente.

Em consulta ao SIAM verificou-se que não foram encaminhadas as planilhas de resíduos sólidos do ano de 2008 e 2009 e as que foram encaminhadas são referentes aos meses de março/2010 a novembro/2010 em 01/12/2010 (protocolo R132729/2010), aos meses de abril/2011 a agosto/2011 em 03/10/2011 (protocolo R153848/2011), aos meses de setembro/2011 a setembro/2012 em 23/10/2012 (protocolo R311375/2012), aos meses de outubro a dezembro/2012, janeiro a dezembro/2013 e janeiro a setembro/2014 em 30/10/2014 (protocolo R329246/2014), aos meses de outubro a dezembro/2014 e janeiro a março/2015 em 22/04/2015 (protocolo R352784/2015) e aos meses de abril/2015 a agosto/2015 em 21/09/2015 (protocolo R484479/2015).

Condicionante cumprida parcialmente, devido à falta de apresentação das planilhas de resíduos sólidos em alguns períodos sem justificativa.



Condicionante 09 - Executar a reconformação e revegetação das antigas frentes de lavra abandonadas e das futuras frentes de lavra quando exauridas. Prazo: quando da sua exaustão.

Foi informado pelo empreendedor no RADA, verificado nos relatórios fotográficos apresentados e também observado em vistoria, que as áreas vem sendo revegetadas com mudas de candeia pelos métodos de semeadura e plantio. Desta forma considera-se que esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória.

7.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Em virtude dos lançamentos de efluentes líquidos fora dos parâmetros normativos vigentes conforme relato apresentado no item anterior, bem como pela apresentação de relatórios fora do prazo foi lavrado o Auto de Infração nº 95742/2016.

Apesar de alguns lançamentos fora dos padrões normativos vigentes supracitados e da apresentação de relatórios fora do prazo, na maior parte do período, 04 anos, verificou-se que o empreendimento atendeu as condicionantes impostas de forma adequada e, portanto, apresentou bom desempenho ambiental.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido revalidação de licença de operação para as atividades de “Lavra a céu aberto com ou sem tratamento rochas ornamentais e de revestimento; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e; Estrada para transporte de minério/estéril” o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 19.835.172/0001-03, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental, verificou-se ainda, junto ao CAP, também a inexistência de débito ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 207).



A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

"Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada."

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) consiste em um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

A apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 6 e 7.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.



Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento - PA 00408/1995/016/2011, o qual encontra-se em análise jurídica. A pena aplicada foi a prevista no código 116 do Decreto Estadual 44.844/08, considerada gravíssima.

O art. 1º, da Deliberação Normativa 17/06 assim determina:

Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

§1º - O prazo de validade da licença revalidada será reduzido em 2 (dois) anos até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, quando o empreendimento ou atividade atingir 3 (três) ou mais pontos em função da aplicação de penalidade administrativa ambiental estadual, transitada em julgado, de acordo com a seguinte escala:

- a) Infração leve: 2 (dois) pontos;
- b) Infração grave: 3 (três) pontos;
- c) Infração gravíssima: 6 (seis) pontos.

Assim, a validade da licença deverá ser reduzida em 02 (dois) anos, expedindo-se com validade de 06 (seis) anos, já que a licença anterior foi expedida com validade de 8 (oito) anos.

O Decreto Estadual nº. 46.967, de 10 de março de 2016, estabelece transitoriamente às Unidades Regionais Colegiadas – URCs a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental, de atividades ou empreendimentos:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;

Desta forma, este processo deve ser deliberado pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas.

Conforme explanado na introdução, este Parecer Único cuida-se exclusivamente das revalidações das seguintes licenças: - Licença de Operação P.A. Nº 00408/1995/007/2005 (Processo Principal) - DNPM. 803.841/1978 (49,12ha); - Licenças de Operação P.A. Nº 00408/1995/008/2005 - DNPM nº. 803.842/1978 (44,08 ha); - Licença de Operação P.A. Nº 00408/1995/009/2005 - DNPM nº. 830.165/1981 (13,19ha) - Licença de Operação P.A. Nº 00408/1995/010/2005 - DNPM nº 803.843/1978 (3,87 ha); e do Processo de AAF nº 00408/1995/018/2012 - DNPM nº. 830.687/1979 (49,45ha).



DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação - RevLO, para o empreendimento **Empresa de Extração de Pedra São Tomé LTDA** para as atividades de A-02-06-2 – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 – Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-05-05-3 – Estrada para transporte de minério/estéril com 10 km, A-05-02-9 – Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e F-06-01-7 – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de São Thomé das Letras/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



1. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Mineração Serra Alta de São Tomé LTDA.

Empreendedor: Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

Empreendimento: Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

CNPJ: 19.835.172/0001-03

Município: São Thomé das Letras/MG

Atividades: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento.

Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

Estrada para transporte de minério/estéril

Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: A - 02-06-2

A - 05-04-6

A - 05-05-3

A - 05-02-9

F - 06-01-7

Processo: 00408/1995/021/2015

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a reabilitação das frentes de lavra exauridas.	Anualmente, durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Comprovar anualmente através de relatório técnico fotográfico a continuidade dos trabalhos de rebaixamento das bancadas que se encontram com altura elevada.	Anualmente, durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a manutenção das bacias de contenção de finos.	Anualmente, durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda.

Empreendedor: Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda..

Empreendimento: Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda..

CNPJ: 19.835.172/0001-03

Município: São Thomé das Letras/MG

Atividades: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento.

Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

Estrada para transporte de minério/estéril

Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: A - 02-06-2

A - 05-04-6

A - 05-05-3

A - 05-02-9

F - 06-01-7

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	bimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, *DBO, *DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	bimestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **semestralmente** a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda

Empreendedor: Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda..

Empreendimento: Empresa de Extração de Pedra São Tomé Ltda..

CNPJ: 19.835.172/0001-03

Município: São Thomé das Letras/MG

Atividades: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento.

Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

Estrada para transporte de minério/estéril

Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)

Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: A - 02-06-2

A - 05-04-6

A - 05-05-3

A - 05-02-9

F - 06-01-7

Validade: 06 anos



Foto 01. Vista do refeitório.



Foto 02. Refeitório.



Foto 03. Oficina.



Foto 04. Ponto de abastecimento.



Foto 05. Sistema de Caixa SAO.



Foto 06. Sistema de tratamento de efluente sanitário com fossa séptica e filtro anaeróbico.



Foto 07. Frente de lavra.



Foto 08. Frente de lavra.



Foto 9. Pilha de estéril.



Foto 10. Pilha de estéril em processo de revegetação.



Foto 11. Bacia de contenção de finos.



Foto 12. Pilha de estéril em processo de revegetação.